

Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficial do Municipio Oficial do O

Prefeitura Municipal de Ibipeba

segunda-feira, 16 de agosto de 2021

Ano VIII - Edição nº 00859 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipeba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

SUMÁRIO
 DECRETO Nº 274 DE 16 DE AGOSTO DE 2021 - "Dispõe sobre as medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Ibipeba/Ba e dá outras providências". RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 033-2021

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Decreto





DECRETO Nº 274 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre as medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Ibipeba/Ba e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal, proferida na data de 15 de abril de 2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341 - DF, reconhecendo a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios no combate à COVID-19.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 14.258/2020, Decreto Estadual nº 19.636/2020 e Decreto Municipal nº 162/2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso e fornecimento de máscaras em estabelecimentos públicos, industriais, comerciais, bancários, rodoviários, metroviários e de transporte de passageiros nas modalidades pública e privada, como medida de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus, causador da COVID-19, na forma que indica, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o cenário mundial e em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde, recomenda-se a população, que adotem o uso de máscara facial e com destaque para a necessidade de distanciamento social e adequada higienização das mãos e ambientes, como medidas de prevenção e contenção da doença durante o período de emergência em saúde decorrente da Covid-19.

CONSIDERANDO o DECRETO nº 20.585 de 08 de julho de 2021 publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos, em todo território Município de Ibipeba, durante o período de 16 de agosto até 23 de agosto de 2021, os eventos e atividades com a presença de público superior a 100 (cem) pessoas, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: cerimônias de casamento, eventos urbanos e rurais em logradouros públicos ou privados, circos, parques de exposições, solenidades de formatura, passeatas e afins.

§ 1º - Os eventos desportivos coletivos e amadores somente poderão ocorrer sem a presença de público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50 PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000 TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



- $\S~2^{\circ}$ Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:
- I respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;
 - II instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;
- **III** limitação da ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local.
- **Art. 2º -** Fica suspensa a realização de *shows*, festas, públicas ou privadas, e afins, independentemente do número de participantes, em todo território do Município de Ibipeba, até 23 de agosto de 2021.
- **Art. 3º** Fica autorizado, em todo o território do Município de Ibipeba/Ba, o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, de 16 de agosto até 23 de agosto de 2021, desde que limitada a ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, observados os protocolos sanitários estabelecidos.
- **Art.** 4º É obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual conforme legislação sanitária e na forma de regulamentação estabelecida pelo Executivo Federal para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transporte coletivo.
- **Art. 5º** A lotação máxima permitida em cada estabelecimento comercial, de serviços e financeiro, como mercados e afins, banco e lotéricas, cujo funcionamento esteja autorizado é de até 01(uma) pessoa por metro quadrado, considerando o tamanho do espaço físico, com o objetivo de evitar aglomeração.
 - **Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba/BA, em 16 de agosto de 2021.

DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50 PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000 TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Pregão Presencial

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2021

O Pregoeiro do Município de Ibipeba torna público para conhecimento dos interessados, que ficou como vencedora da presente licitação que tem como objetivo: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO O KM, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIPEBA, pelo critério de "Menor preço Global", Observado as condições e prazos editalícios para entrega dos mesmos, com parâmetro mínimo de desempenho e qualidade, bem como as especificações técnicas constantes no anexo I, parte inseparável do Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2021, a empresa: IREVEL – IRECÊ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 96.709.134/0001-55, no Valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), com os preços finais fixos e irreajustáveis. Ibipeba, 03 de agosto de 2021. Edésio Micael Szervinsks Mendonça-Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

Objeto AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO O KM, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIPEBA, Bahia, após exame das propostas no processo em apreço, com especificações contidas no edital, observa que: O processo licitatório guardou obediência as leis federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Aberta e lida a proposta na Presença do licitante, após o recebimento e julgamento, concluímos que a empresa IREVEL – IRECÊ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 96.709.134/0001-55, sagrou se vencedora, conforme discriminado na ATA DO PREGÃO Nº 033/2021, segundo o critério Menor Preço global. Desta forma, decido ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor na forma da Lei Federal 10.520/2002. Lavrando-se neste entendimento, em razão do interesse público, somos da opinião que seja contratada a empresa acima indicada. Concluindo, submete este parecer para apreciação do prefeito para homologação. S.M.J. Ibipeba, 03 de agosto de 2021. EDESIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA-PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2021 HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios, especialmente aquelas referentes à modalidade PREGÃO PRESENCIAL; Considerando o teor do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, bem como o relatório do Pregoeiro Oficial do Município; Considerando a necessidade na realização da contratação em questão; DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 em 12 de agosto de 2021. Encaminhe-se ao Setor de Contratos para realizar a contratação em tela. DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO - Prefeito Municípal

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE Termo de CONTRATO Nº CPP-03301-2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA CONTRATADO: IREVEL – IRECÊ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 96.709.134/0001-55 MODALIDADE DA DESPESA: Pregão Presencial nº 033/2021 BASE LEGAL: LEI FEDERAL 10.520/02 e 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 DIAS. OBJETO: FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO GOL, 1.0, 0 KM, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIPEBA. VALOR TOTAL: R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais). IBIPEBA - BA, 12 DE AGOSTO DE 2021. DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO - Prefeito Municipal

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br